

BARRAGEM DE FUNDÃO: PROMOTORES, PROCURADORES E DEFENSORES PÚBLICOS PEDEM AFASTAMENTO DE JUIZ FEDERAL DO CASO



Promotores, procuradores e defensores públicos pedem o afastamento do juiz Mário de Paula Franco Júnior, da 12ª Vara Federal em Belo Horizonte, da análise de ações envolvendo a tragédia de Mariana.

O pedido de arguição de suspeição, com data desta terça-feira (30/03), é assinado pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público Federal (MPF) e pelas defensorias públicas de Minas Gerais, do Espírito Santo e da União.

A reportagem entrou em contato com a Justiça Federal nesta quarta-feira (31/03), mas, até a última atualização desta reportagem, o órgão nem o magistrado haviam se manifestado. Na ação, as instituições questionam a conduta do juiz, listando nove fatos.

"Não se trata (...) de discordância com o mérito das decisões, mas sim de objeção aos comportamentos do magistrado, que indicam parcialidade na condução dos processos atinentes à reparação do maior desastre socioambiental do país", afirmam.

A barragem da Samarco, cujas donas são a Vale e BHP Billiton, rompeu-se em 5 de novembro de 2015, provocando 19 mortes. O "mar de lama" também destruiu comunidades e devastou o Rio Doce.

Entre os argumentos listados pelos promotores, procuradores e defensores públicos, estão, por exemplo, relacionamento inapropriado com as partes na criação do chamado "Sistema Indenizatório Simplificado" e realização de eventos extraprocessuais, com antecipação de entendimento sobre o caso.

"Lamentavelmente, o Juiz Federal parece imbuído do propósito de compelir a adesão das pessoas atingidas a esse sistema, que é o mesmo sistema defendido pela Fundação Renova", afirmam as instituições.

Na ação, os órgãos de Justiça apresentam relatos de atingidos sobre a postura do juiz. Um deles se refere a um morador de Santa Cruz do Escalvado.

"O depoente informou ao Ministério Público Federal que os representantes das pessoas atingidas foram convocados para uma reunião com o MM. Juiz Federal, na qual este afirmou

que, a menos que as pessoas aderissem ao “seu” sistema indenizatório, os casos de interesse dos atingidos - que aguardavam julgamento há vários meses - não seriam decididos”.

Elogios nominais a advogados e o relacionamento com as partes também constam como argumentos levantados pelos órgãos. *“O Juiz Federal substituto da 12ª Vara Federal vem, reiteradamente, tratando de modo desigual as partes processuais, demonstrando inclinação em tomar decisões em favor de algumas delas, afastando-se do dever de imparcialidade”,* dizem.

O pedido para que o juiz se reconheça como suspeito para julgar o caso foi encaminhado ao próprio magistrado. Caso a solicitação seja negada, as instituições requerem que a ação seja encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1).

As instituições requerem, além do afastamento do magistrado, a designação provisória de outro juiz federal para dar andamento às providências pendentes. *“De modo a não fazer recair sobre a população mineira e capixaba o ônus do tempo necessário para o processamento do presente pleito”,* justificam.

O procurador-geral do Ministério Público de Minas, Jarbas Soares Júnior, manifestou-se por meio da assessoria de imprensa do órgão. *“O MPMG espera que o Poder Judiciário possa buscar alternativas para a adequada prestação jurisdicional à essa que foi a maior tragédia ambiental do país. Parece à instituição que a forma como a questão vem sendo tratada não atende à solução em termos de reparação e presteza”,* disse.

Em nota, a Fundação Renova disse que *“indenizações ganharam novo impulso com o Sistema Indenizatório Simplificado, implementado pela Fundação Renova a partir de decisão da 12ª Vara Federal em ações apresentadas por Comissões de Atingidos dos municípios impactados”.*

O sistema, segundo a fundação, *“tem possibilitado o pagamento de indenização a categorias com dificuldade de comprovação de danos”.*

A Renova ainda informou que o primeiro pagamento por meio do sistema foi realizado em setembro de 2020. Em março de 2021, o total de pessoas indenizadas chegou a 10 mil, e o montante é de cerca de R\$ 900 milhões.

Os valores das indenizações, definidos pela Justiça, com quitação única e definitiva, variam de R\$ 17 mil a R\$ 567 mil de acordo com a categoria do dano. Segundo a fundação, até o momento, 22 localidades aderiram ao Sistema.

Foto: Divulgação